ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 021 de 1º de setembro de 1991.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Aseembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução. Cr$ 34.878,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações..... Cr$ 313.907,40 (trezentos e treze mil, novecentos e sete cruzeiros e quarenta centavos), ou seja ..... Cr$ 52.317,90 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezessete cruzeiros e noventa centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-à o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;
b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessarias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de ..... Cr$ 87.196,50 (oitenta e sete mil, cento e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), ou seja ..... Cr$ 29.065,50 (vinte e nove mil, sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de ..... Cr$ 435.982,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-à à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de ..... Cr$ 871.965,00 (oitocentos e setenta e hum mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 5º - Este Decreto tem efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 2º Secretário.